



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.126/2020.

Dispõe sobre: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências."

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Regente Feijó aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 911.877,39 (Novecentos e onze mil oitocentos e setenta e sete reais trinta e nove centavos), para fazer face às despesas com a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ**, conforme Memorial Descritivo anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo
02.06.01 Logradouros
154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS
Ficha: 824.....R\$ 911.877,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 911.877,39

Artigo 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será mediante o repasse dos recursos financeiros advindos do Governo Federal através do Ministério das Cidades, conforme Contrato de Repasse nº 868837/2018/MCIDADES/CAIXA e será contabilizado como excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 27 de Janeiro de 2020.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal